



**DECRETO nº 052/2014**  
**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

***“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PELO PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**Considerando**, que a Administração Pública Municipal iniciou mandato administrativo com diversos obstáculos em sua estrutura física, financeira e procedimentos administrativos;

**Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde eram prestados através da entidade “Maternidade e Gota de Leite de Marília”, através do Termo de Convênio nº 001/2007, vencido em 30.06.2013 ficando ainda devedora de um saldo de R\$ 100.745,47 não atualizado à data de hoje;

**Considerando** o alto índice de gasto de pessoal na época, a Administração firmou novo Termo de Convênio nº 001/2013, datado de 01.07.2013, visto que era impossível a contratação direta de pessoal;

**Considerando** os constantes descumprimentos de cláusulas e condições pactuadas que culminaram por gerar grandes transtornos e apontamentos quanto à utilização de recursos públicos, levando a rescisão do Termo na data de 15.08.2014;

**Considerando** os resultados das análises mensais de prestações de contas em atraso no importe de R\$ 178.488,20 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) já apontado pelo TCESP no ato de fiscalização das contas de 2013;

**Considerando** as constantes decisões proferidas pelo TCESP, inclusive nos processos TC nº 1071/004/08 que determinou a devolução do valor de R\$ 64.500,00 e TC nº 528/004/10 que também determinou a devolução do valor de R\$ 78.000,00, os quais não foram efetivados perante esta Administração;

**Considerando** o interesse da Administração na execução direta dos serviços prestados, uma vez que essa é a orientação legal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** que a Administração Pública Municipal protocolou Projetos de Leis Complementares nºs 037 e 047, protocolados respectivamente nos dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

02.09.2014 e 30.10.2014 de criação de cargos (Saúde) e empregos públicos (médicos PSF) e até a presente data não houve sequer a sua colocação em pauta para votação, sendo que a criação de cargos é essencial e imprescindível para a realização de concurso público ou processo seletivo público para contratação de médicos e pessoal, nos termos da lei;

**Considerando**, que extrema necessidade da prestação de serviços médicos e a imensurável dificuldade na contratação de profissionais em valores compatíveis com o mercado e condizentes com a realidade financeira do município;

**Considerando** que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

**Considerando Finalmente**, o exposto no art. 196 da CF/88, at. 2ª, inciso II da Lei Municipal nº 1.122/96, de 22 de outubro de 1996 e art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito Municipal de Echaporã, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a realização de concurso ou processo seletivo para contratação de profissionais na área da saúde e licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, até que se realize o procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único:** o prazo de vigência do presente decreto poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado dos seguintes profissionais e serviços:

Médicos PSF (8hs. Por dia): R\$ 9.320,00 – valor bruto mensal;

Médicos PA – Pronto Atendimento / Plantonista: R\$ 800,00 (dias úteis) e R\$ 850,00 (finais de semanas e feriados)– valor bruto (plantão 12h., das 07:00 as 19:00 e das 19:00 as 07:00 horas);

Médicos Especialistas: R\$ 500,00 (dias úteis) – Valor Bruto plantão 8h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Parágrafo único:** os demais profissionais constantes na tabela abaixo, serão contratados com base nas referências salariais da Administração Pública de Echaporã, assegurando-se todos os direitos legais.

<b>Empregos Públicos – PSF (Baixa Complexidade)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Ref.</b>	<b>Valor Unit.</b>
Técnico de Enfermagem - 8h.	6	E-2	985,50
Fonoaudióloga - 6h.	1	M-4	1.431,55
Enfermeiro PSF - 8h.	4	R-7	2.126,99
Farmacêutico - 8h.	2	R-7	2.126,99

<b>Empregos Públicos – PA (Média Complexidade)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Ref.</b>	<b>Valor Unit.</b>
Auxiliar de Limpeza Área Saúde – 8h.	5	C-2	905,44
Técnico em Radiologia - 3h.	1	D-5	972,53
Técnico de Enfermagem - 6h.	12	E-2	985,50
Auxiliar Manutenção – 8h.	1	F-7	1.050,28
Auxiliar Administrativo - 8h.	6	H-1	1.117,37
Nutricionista – 8h.	1	N-1	1.516,21
Psicóloga - 6h.	1	R-1	2.029,01
Enfermeiro - 6h.	2	R-7	2.126,99
Assistente Social - 6h.	1	S-2	2.145,09
Fisioterapeuta - 6h.	1	T-3	2.293,67

**Art. 3º.** No caso de contratação de pessoal, no ato contratual emergencial deverá ser exigida devida comprovação de experiência no exercício das funções e atribuições inerentes, ante a urgência e extrema necessidade dos serviços.

**Parágrafo único:** tão logo se realize eventual processo seletivo ou concurso público, as contratações deverão ser rescindidas, com estrita observância a legislação vigente e ao interesse público em questão, cessando assim a condição emergencial.

**Art. 4º.** No caso das contratações de serviços essas deverão observar os critérios de habilitação e condições reais de preços praticados dentro dos valores reais de mercado, considerando os ambientes de trabalho de Média e Baixa Complexidade.

**Parágrafo único:** tão logo se realize eventual processo de licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as contratações de serviços com dispensa deverão ser encerradas, com estrita observância a legislação vigente e ao interesse público em questão, cessando assim a condição emergencial.

**Art. 5º.** As contratações de que trata este decreto, serão realizadas nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Municipal nº 1.122/96, de 22 de outubro de 1996 e suas alterações, sendo que no caso de pessoal, sob o Regime Jurídico Único, através de contrato administrativo, com período pré-determinado.

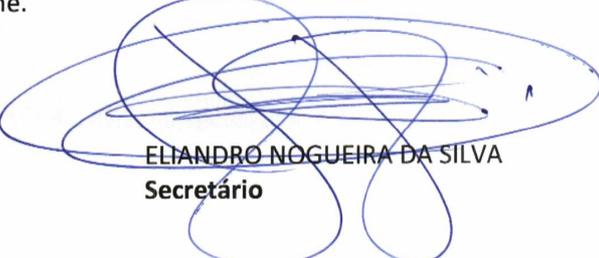
**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 07 de Fevereiro de 2015.

ECHAPORÃ - SP, 07 de Novembro de 2014.



ARISTEU BÔMFIM  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no átrio desta Secretaria, na data supra e local de costume.



ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
Secretário